



**LEI N° 974 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Autoriza o Município de Natividade da Serra a receber imóvel rural através de doação, que especifica”*

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Natividade da Serra autorizado a receber, através de doação não onerosa, o imóvel que assim se descreve: imóvel rural situado no Bairro Vargem Grande, Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, denominado “Sítio Guaricanga”, objeto da matrícula nº 3.210 junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, cadastrado junto ao INCRA sob nº 639.060.013.013-1, medindo 95,59 alqueires ou 231,33 hectares.

**Parágrafo único** - Em caso de qualquer empecilho ou outra posse (legal ou ilegal) na gleba recebida por doação através desta Lei, que possa onerar a Municipalidade, caberá a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, antes do seu efetivo registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, declinar efetivamente de tal doação.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Natividade da Serra, 03 de novembro de 2022.

**Evail Augusto dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

**Autor do Projeto:** Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)

**Autor da Emenda:** Vereadores (Antenor José Teixeira, Benedito Josemar de Oliveira, Everson Cristian da Silva, Fagner Deivid Ortiz Rebelo, Gean Max Natalino Moura de Souza, Marco Antonio de Campos Silva, José Aparecido dos Santos, José Roberto Dias e William Manoel dos Santos)